

**Global Health eLearning Center**  
**HIV/AIDS Legal and Policy Requirements**

**Introdução**

**Descrição do Curso**

Este curso está organizado em nove sessões, incluindo:

1. Introdução;
2. Informações precisas sobre preservativos à nível clínico;
3. Prostituição e tráfico sexual;
4. Cláusula de Consciência;
5. Trabalho com Organizações de Base Religiosa;
6. Trabalho com militares, polícia, prisões e outros quadros responsáveis pela aplicação da lei;
7. Circuncisão Masculina Médica Voluntária (CMMV);
8. Actividades integradas de HIV/SIDA e Planeamento Familiar (PF); e
9. Garantia da conformidade com os requisitos do Governo dos EUA.

Cada sessão analisará em detalhe os requisitos estatutários e de políticas e fornecerá exemplos de aplicação destes requisitos em actividades do HIV/SIDA.

**Destaques**

Este curso apresenta muita informação. Esperamos que, após concluir o curso, tenha sempre acesso fácil ao mesmo (p. ex., colocando o site nos favoritos ou imprimindo-o) e que o utilize como um recurso em caso de dúvidas no exercício do seu trabalho.

**Sabia que?**

O PEPFAR foi autorizado pela *Lei da Liderança dos Estados Unidos contra o HIV/SIDA, Tuberculose e Malária* de 2003 (P.L. 108-25). O PEPFAR foi novamente autorizado em 2008 e, mais recentemente, em 2013.

## Descrição geral dos Requisitos Legais do Governo dos EUA



Todas as actividades de assistência externa do Governo dos EUA, incluindo actividades do HIV/SIDA, estão sujeitas a diversas restrições políticas e estatutárias dos EUA.

Existem igualmente alguns requisitos legais e de políticas do Governo dos EUA aplicáveis especificamente à actividades do HIV/SIDA e ao PF.

Para que os requisitos sejam implementados correctamente, a equipa da USAID e os parceiros de implementação devem compreender as principais componentes dos requisitos.

Familiarizar-se mais com os requisitos melhorará igualmente a sua capacidade de monitorar a conformidade nos programas apoiados pela USAID.

A equipa da USAID, os parceiros de implementação e os governos em parceria têm um papel a desempenhar.

### Aplicabilidade dos Requisitos

Todas as entidades que recebem assistência externa para actividades do HIV/SIDA, devem cumprir com os requisitos legais que lhes são aplicáveis incluídos neste curso.

Os requisitos legais contidos neste curso aplicam-se à diversas entidades, incluindo:

- Estados Unidos da América Organizações Não-Governamentais (ONGs)
- ONGs não norte-americanas
- Organizações Internacionais Públicas (OIPs)
- Governos

As ONGs incluem, por exemplo, organizações sem fins lucrativos, instituições privadas de ensino superior e organizações comerciais.

Alguns requisitos são aplicáveis a apenas determinadas entidades. Por exemplo, organizações não norte-americanas Salvo exceção prevista na lei, as organizações devem proceder em conformidade com os Requisitos da Política sobre Prostituição e Tráfico Sexual, que serão discutidos em detalhe na Sessão 3.

Salvo se indicado o contrário, todos os requisitos aplicam-se a todos os tipos de instrumentos utilizados pela USAID, incluindo contratos, acordos cooperativos e subvenções.

Para garantir que os parceiros de implementação cumprem estes requisitos, a USAID inclui disposições padrão em todos os prémios que incluem financiamento para actividades do HIV/SIDA. No geral, estas disposições devem ser aprovadas em todos os sub-acordos e sub-contratos de actividades do HIV/SIDA.

Cada requisito será debatido mais pormenorizadamente ao longo do curso.

### **Destaques**

Todas as actividades do HIV/SIDA financiadas pela USAID, devem cumprir com os requisitos, independentemente da origem dos fundos que apoiam essas actividades

### **Informações precisas sobre preservativos a nível clínico**

#### **Requisito Legal**

As informações sobre preservativos a nível clínico, devem ser precisas e devem incluir tanto os benefícios e as taxas de falha de forma aplicável para prevenir o HIV e outras doenças

#### **Sabia que?**

Dar informações sobre preservativos pode incluir distribuir brochuras ou aconselhamento verbal.

### O que é que isto significa?



Sempre que existe um debate sobre o preservativo, as informações fornecidas devem:

- Ser precisas e não falsas; e
- Incluir tanto os benefícios de saúde pública quanto as taxas de insucesso do preservativo conforme aplicável para prevenir o HIV e outras Infecções de Transmissão Sexual.

A USAID desenvolveu uma brochura sobre o preservativos. [As informações fornecidas sobre o preservativo devem ser consistentes com esta brochura para garantir que o requisito acima seja cumprido.](#)

Se um projecto sobre HIV/SIDA financiado pelo Governo dos EUA fornecer informações sobre preservativos (através de brochuras, aconselhamento ou de outra forma), deverá cumprir este requisito.

Se um projecto de HIV/SIDA financiado pelo Governo dos EUA não fornecer actualmente informações sobre preservativos, não tem de começar a fazê-lo.

Contudo, se começar ou se planea começar a fornecer informações sobre preservativos, deve cumprir este requisito.

### **Instruções para o Estudo de Caso**

O Estudo de Caso na página seguinte ajudá-lo-á a aplicar o que aprendeu sobre as leis e políticas numa situação específica.\*

Após o cenário, existe um conjunto de questões que o ajudarão a reflectir sobre os requisitos aplicáveis e a perceber se esta situação apresenta possíveis vulnerabilidades ou violações. As respostas a estas questões baseiam-se em informações dadas nas sessões deste curso que você acabou de concluir.

Lembre-se de que, na vida real, não existem duas situações iguais. A aplicação de requisitos legais depende muito de uma situação particular; um pequeno detalhe pode alterar a forma como as coisas são vistas.

Se se deparar com uma situação que lhe crie dúvidas sobre a aplicação dos requisitos, as unidades de operação devem contactar o Oficial Legal Residente (OLR), um Assessor Geral (AG) e/ou uma das pessoas de apoio indicadas no separador "R" ao lado direito da tela. Os parceiros de implementação devem contactar o Representante do Acordo/Contrato do projecto e/ou uma das pessoas de apoio indicadas no separador "R" ao lado direito da tela.

*\*O cenário apresentado é fictício e não pretende servir como orientação para qualquer programa ou situação em particular.*

### **Estudo de Caso**



Através dos seus parceiros responsáveis pela implementação em vários países, a USAID apoia programas sobre o preservativo feminino no sector de marketing social e público para aumentar a sua procura e uso. Num país, a USAID trabalha com um parceiro de implementação local para promover o preservativo feminino em empresas locais e tem sido particularmente bem-sucedida ao trabalhar com cabeleireiras e suas proprietárias. Graças às suas relações familiares e de confiança com as suas clientes, as cabeleireiras podem debater o uso do preservativo com franqueza e vender preservativos femininos subsidiados às suas clientes directamente nos seus salões.

Através do parceiro de implementação da USAID, as cabeleireiras são formadas como educadoras de par e recebem instruções sobre a demonstração do uso correcto do preservativo

e sobre técnicas de comunicação medicamente precisa sobre a eficácia do preservativo. Enquanto as clientes passam horas a tratar do cabelo, as cabeleireiras usam esse tempo para falar sobre o preservativo feminino e tentam vendê-lo a preços significativamente reduzidos.

Segue-se abaixo uma demonstração de um especialista do salão cabelereiro, sobre o uso do preservativo feminino a um grupo de clientes:

"Todas sabemos que, muitas vezes, os nossos maridos, namorados ou outros parceiros que possamos ter, recusam-se a usar o preservativo masculino. Queixam-se de que não se sentem confortáveis e de que não é natural e, por vezes, é difícil fazer com que mudem de opinião. É por isso que o preservativo feminino é tão vantajoso! É muito mais eficaz do que o preservativo masculino. Podem inseri-lo sozinhas antes e eles nada sentirão! Desta forma, não terão de ficar preocupadas com o risco de contraírem o HIV ou outras ITSs."

*O agente comunitário aderiu ao requisito legal sobre informações precisas a nível clínico sobre preservativos?*

Clique aqui para saber a resposta.

**Termo de Glossário:**

[Preservativos: Resposta a Estudo de Caso](#)

### **Preservativos: Resposta a Estudo de Caso**

Nos programas suportados pela USAID, quaisquer informações fornecidas sobre preservativos devem ser precisas a nível clínico e devem incluir os benefícios para a saúde pública e as taxas de insucesso dos preservativos. A proprietária do cabeleireiro não cumpriu o requisito legal porque a informação providenciada não era precisa a nível clínico. O preservativo masculino e o preservativo feminino oferecem níveis de proteção comparáveis de transmissão do VIH e DST, por isso a sua afirmação de que o preservativo feminino é "mais eficaz" não é precisa. Adicionalmente, apesar de a proprietária do cabeleireiro debater os benefícios da utilização de um preservativo feminino, não mencionou a taxa de falha. Apesar de os preservativos femininos poderem ser mais de 90% eficazes na prevenção da transmissão de VIH e DST, isso é apenas verdadeiro quando são usados de forma correta e consistente.

### **Prostituição e Tráfico Sexual**

#### **Requisito Legal**

Os requisitos legais sobre prostituição e tráfico sexual são compostos por duas disposições:

1. *Uso de fundos* (secção 301(e) da Lei sobre Liderança): define como os fundos do Governo dos EUA podem e não podem ser usados; e

2. *Requisito da Política sobre Prostituição e Tráfico Sexual (Secção 301(f) da Lei sobre Liderança):* requer que determinadas organizações não norte-americanas tenham uma política que se oponha à prostituição e ao tráfico sexual.

### **Sabia que?**

A prostituição é o acto ou prática de procura ou fornecimento de qualquer acto de sexo comercial, que abrange qualquer acto sexual que resulte na recepção ou o fornecimento de algo de valor por ou a qualquer pessoa.

O tráfico sexual é o recrutamento, acolhimento, transporte, fornecimento ou aquisição de uma pessoa para fins de realização de actos de sexo comercial.

### **1. Uso dos fundos (secção 301(e) da Lei sobre Liderança)**

Fundos do Governo dos Estados Unidos não podem ser utilizados para actividades de HIV/SIDA para promover a legalização ou prática de prostituição ou tráfico sexual.

Os fundos do Governo dos EUA poderão ser utilizados para dar aos pacientes cuidados paliativos, tratamento ou profilaxia farmacêutica pós-exposição e insumos, incluindo kits de testes, preservativos e, nos casos em que sejam comprovadamente eficazes, microbicidas

Para garantir que os parceiros de implementação cumprem este requisito legal, a USAID inclui uma disposição padrão em qualquer prémio que inclui financiamento para actividades de HIV/SIDA.

A implementação da disposição padrão 301(e) deve ser aprovada em todos os acordos e contratos secundários para actividades de HIV/SIDA.

### **O que é que isto significa?**

Fundos do Governo dos Estados Unidos não podem ser utilizados para actividades de HIV/SIDA para promover a legalização ou prática de prostituição ou tráfico sexual.

O requisito sobre o uso dos fundos só é aplicável às actividades de uma organização financiadas pelo Governo dos EUA para actividades de HIV/SIDA.

Isto não restringe a prestação de serviços de HIV/SIDA para indivíduos, trabalhadores do sexo e vítimas de tráfico sexual.

### **2. Requisito de Políticas (Secção 301 (f) da Lei sobre Liderança)**

Organizações não norte-americanas organizações não norte-americanas que não sejam isentas, estão sujeitas aos requisitos de políticas sobre prostituição e tráfico sexual, independentemente de serem as premiadas principais ou secundárias. Nos termos deste requisito, para receberem fundos do Governo dos EUA para actividades de HIV/SIDA, as organizações não norte-americanas devem ter uma política de oposição explícita à prostituição e ao tráfico sexual

(conforme descrito na próxima secção, este requisito é cumprido por uma organização quando assina o respectivo prémio).

Para garantir que os parceiros de implementação cumprem este requisito legal, a USAID inclui uma disposição padrão em qualquer prémio concedido a uma organização, além das OIP isentas a nível estatutário indicadas na página seguinte, que inclui o financiamento para actividades do HIV/SIDA.

A disposição padrão que implementa o requisito de políticas deve ser aprovada em todos os sub-acordos e sub-contratos para actividades do HIV/SIDA.

### O que é que isto significa?



Uma organização não norte-americana que esteja sujeita a este requisito e que receba financiamento do Governo dos EUA para actividades do HIV/SIDA deve ter uma política que se oponha à prostituição e ao tráfico sexual, salvo se estiver isenta (conforme descrito na página seguinte). Uma organização sujeita a este requisito legal cumpre-o quando a organização assina o seu prémio, que contém uma disposição padrão que declara que a organização se opõe a práticas de prostituição e tráfico sexual. Uma organização não tem de adoptar uma política organizacional separada que se oponha à prostituição e tráfico sexual.

As organizações sujeitas ao requisito devem estar em consonância com a oposição declarada às práticas de prostituição e tráfico sexual. A conformidade de uma organização com os requisitos da política sobre prostituição e tráfico sexual pode assim ser implicada por quaisquer actividades da organização, mesmo pelas financiadas por fontes que não o Governo dos EUA.

O Governo dos EUA publicou orientações que esclarecem que organizações parceiras que concordaram opor-se à prostituição e tráfico sexual podem manter uma afiliação a organizações separadas que não estejam sujeitas ao requisito de políticas e agir de uma forma que não estejam em consonância com essa opção, desde que estas afiliações não ameacem a integridade dos programas do Governo dos EUA e a sua mensagem de oposição à prostituição e ao tráfico sexual.

### **Sabia que?**

As "[Orientações sobre Integridade Organizacional](#)" da USAID incluem orientações adicionais sobre como manter a conformidade com os requisitos de políticas ao mesmo tempo que se mantém uma afiliação com organizações separadas.

### **Destaques**

A utilização do requisito sobre fundos apenas influencia as actividades do HIV/SIDA financiadas pelo Governo dos EUA, enquanto que os requisitos da política sobre prostituição e tráfico sexual podem implicar quaisquer actividades de uma organização, mesmo aquelas financiadas por outras fontes que não o Governo dos EUA.

### **Requisitos de Políticas sobre Prostituição e Tráfico Sexual - Isenções**

Nem todas as organizações não norte-americanas estão sujeitas aos Requisitos de Políticas.

#### ***Organizações isentas a nível estatutário***

As organizações estatutariamente isentas destes Requisitos de Políticas sobre prostituição e tráfico sexual devem incluir este requisito de e para sub-parceiros

- O Fundo Global para Combate contra a SIDA, Tuberculose e Malária;
- Organização Mundial de Saúde (incluindo os seus Seis Gabinetes Regionais: na América (PAHO), Sudeste de África (SEARO), África (AFRO), Mediterrâneo Oriental (EMRO), Europa (EURO) e Pacífico Ocidental (WPRO));
- Iniciativa Internacional da Vacina contra a SIDA; e
- Agências das Nações Unidas.

#### ***Exclusão para parceiros de implementação***

Como questão política, o Governo dos EUA criou uma excepção limitada para os alguns insumos ou serviços definidos pelos parceiros de implementação, quando essas actividades não envolvem apenas actividades programáticas de HIV/SIDA. Por exemplo, os parceiros de implementação principais e secundários estão isentos se o contrato ou sub-contrato for limitado à disposição de itens e serviços comerciais como, por exemplo, fármacos, insumos médicos, apoio logístico, gestão de dados e transporte.

O requisito de Política sobre a Lei de Liderança continua a ser aplicável a todos os parceiros de implementação principais e secundários não norte-americanos, além dos isentos a nível estatutário indicados acima, que implementam directamente programas de HIV/SIDA ao fornecerem:

- 1.) Insumos ou serviços directamente para os beneficiários nos países hospedeiros;
- 2.) Assistência técnica e formação directa a indivíduos ou organizações do país hospedeiro sobre como os insumos ou serviços são prestados às populações beneficiárias, como por exemplo insumos e serviços
- 3.) Os tipos de serviços indicados em FAR 37.203(b)(1)-(6) que envolvem:

- Aconselhamento sobre políticas essenciais de um destinatário,
- Aconselhamento sobre actividades indicadas em (1) e (2), ou
- Tomar decisões ou coordenar a cadeia de comando.

### **Destaques**

Os requisitos políticos sobre prostituição e tráfico sexual só são aplicáveis a organizações não norte-americanas devido a uma decisão do Supremo Tribunal. Se se deparar com uma situação que lhe crie dúvidas sobre a aplicação dos requisitos, as unidades de operação devem contactar o Oficial Legal Residente (OLR), um Assessor Geral (AG) e/ou uma das pessoas de apoio indicadas no separador "R" ao lado direito da tela. Os parceiros de implementação devem contactar o Representante do Acordo/Contrato do projecto e/ou uma das pessoas de apoio indicadas no separador "R" ao lado direito da tela.

### **Sabia que?**

Os requisitos de Políticas sobre prostituição e tráfico sexual não se aplicam aos Governos parceiros porque estes aplicam-se apenas à organizações.

### **Instruções para o Estudo de Caso**

O Estudo de Caso na página seguinte ajudá-lo-á a aplicar o que aprendeu sobre as leis e políticas numa situação específica.\*

Após o cenário, existe um conjunto de questões que o ajudarão a reflectir sobre os requisitos aplicáveis e a perceber se esta situação apresenta possíveis vulnerabilidades ou violações. As respostas a estas questões baseiam-se em informações dadas nas sessões deste curso que você acabou de concluir.

Lembre-se de que, na vida real, não existem duas situações iguais. A aplicação de requisitos legais depende muito duma situação particular; um pequeno detalhe pode alterar a forma como as coisas são vistas.

Se se deparar com uma situação que lhe crie dúvidas sobre a aplicação dos requisitos, as unidades de operação devem contactar o Oficial Legal Residente (OLR), um Assessor Geral (AG) e/ou uma das pessoas de apoio indicadas no separador "R" ao lado direito da tela. Os parceiros

de implementação devem contactar o Representante do Acordo/Contrato do projecto e/ou uma das pessoas de apoio indicadas no separador "R" ao lado direito da tela.

*\*O cenário apresentado é fictício e não pretende servir como orientação para qualquer programa ou situação em particular.*

### Estudo de Caso



Uma organização não norte-americana não norte-americana e sem fins lucrativos, desenvolve aconselhamento e testagem do HIV há vários anos. No último ano, começou a trabalhar em cidades ao longo de rotas marítimas e de transporte em que a palavra sexo é comum para apoiar e implementar serviços de aconselhamento e testagem de ITS e HIV.

A organização emprega antigas trabalhadoras do sexo ou actuais como Agentes de Saúde Comunitária que ficam encarregadas da organização e liderança de grupos de trabalhadoras do sexo a serem testadas. As Agentes de Saúde Comunitária não são instruídas a incentivar nem a dissuadir os indivíduos de se envolverem em trabalhos de sexo. Só os informam sobre os riscos associados à sua linha de trabalho e sobre a necessidade de efectuarem regularmente testes de HIV e ITSs.

Entre os sete membros do conselho honorário que compõem o principal organismo de tomada de decisões da organização, três são actualmente trabalhadoras do sexo.

A organização ganhou um processo competitivo para aquisição de um prémio para financiamento da USAID para o seu programa de aconselhamento e testes de HIV. O responsável pelos acordos da USAID apresenta à organização um acordo com a disposição

padrão da Agência que declara que a organização se opõe às práticas de prostituição e tráfico sexual. A organização assina o acordo com a USAID. Contudo, a organização só tem uma política explícita contra tráfico sexual, que denuncia a coerção de mulheres para a prostituição.

*Será que a organização satisfaz os requisitos legais sobre prostituição e tráfico sexual para receber financiamento da USAID?*

Clique [aqui](#) para saber a resposta.

#### **Termo de Glossário:**

[Requisitos legais sobre prostituição e tráfico sexual: Resposta a Estudo de caso](#)

#### **Requisitos legais sobre prostituição e tráfico sexual: Resposta a Estudo de caso**

Sim.

Em primeiro lugar, a organização cumpre os requisitos legais do "uso de fundos" porque os fundos da USAID para atividades relacionadas com o VIH e SIDA não serão usados para promover ou apoiar a legalização ou prática de prostituição ou tráfico sexual. As atividades propostas que a USAID iria financiar focam-se na implementação de serviços de aconselhamento e testes de VIH e DST. A prestação destes tipos de serviços a indivíduos, incluindo populações chave tais como trabalhadores sexuais, é permitida.

Em segundo lugar, enquanto organização que não dos EUA cumpre o requisito de política de prostituição e tráfico sexual pois assinou o acordo da USAID que contém uma disposição padrão que declara que a organização se opõe a práticas de prostituição e tráfico sexual. A organização não tem de adotar uma política à parte desta declaração. Por isso, não é relevante que a política da organização denuncie meramente a coerção das mulheres para a prostituição.

Nota: A organização não está isenta do requisito da política de prostituição e tráfico sexual:

1. Organizações isentas a nível estatutário: A organização sem fins lucrativos que não dos EUA não é o Global Fund, OMS, uma agência da NU ou IAVI.
2. Exceção Limitada do Contratante: A organização sem fins lucrativos que não dos EUA, não providencia APENAS ALGUNS DETERMINADOS itens ou serviços comerciais. Em vez disso, implementa atividades programáticas relacionadas com o VIH e SIDA.

#### **Cláusula de Consciência**

##### **Requisito Legal**

A Cláusula de Consciência requer que uma organização, incluindo uma Organização de Base Religiosa:

1. Não deva ter de aprovar ou utilizar uma abordagem multisectorial ou abrangente para combater o HIV/SIDA;

2. Não deva ter de aprovar, utilizar, fazer uma recomendação para, integrar-se com ou participar de outra forma em qualquer programa ou actividade da qual a organização tem uma objecção religiosa ou moral; ou
3. Não seja discriminada no âmbito da solicitação ou emissão de prémios por recusar fazer todas as partes de um programa por motivos religiosos ou morais.

Para garantir que este requisito legal seja cumprido, a USAID inclui uma disposição padrão em qualquer solicitação (p. ex., Pedido de candidaturas ou Pedido de propostas) ou prémio que inclui financiamento para actividades do HIV/SIDA.

#### O que é que isto significa?



A USAID elabora solicitações utilizando abordagens baseadas em evidências específicas para cada país, com vista a criar o programa mais eficaz com o uso mais eficiente de recursos.

Ao responder a uma solicitação, um candidato com uma objecção religiosa ou moral pode liderar ou ser membro de um consórcio para competir por um prémio. Um candidato também pode optar por submeter uma oferta que não responda a todas as actividades especificadas contempladas na solicitação. Esse candidato pode limitar a sua aplicação a essas actividades e deve indicar na sua submissão a(s) actividade(s) que exclui com base em objecções religiosas ou morais.

O candidato deve notificar o responsável pelo acordo ou contrato relevante sobre a sua objecção à Cláusula de Consciência no máximo 15 dias do calendário antes do prazo de submissão de candidaturas.

A proposta de um candidato será avaliada com base nas actividades para as quais foi submetida e não será avaliada favoravelmente ou desfavoravelmente devido à ausência da(s) actividade(s) que referiu na sua objecção e que, conseqüentemente, foram omitidas da sua submissão.

A USAID/Washington trabalhará com a Missions e outras unidades de operação caso a caso, quando as organizações levantarem objecções religiosas ou morais a componentes de solicitações específicas (RFAs ou RFPs).

### **Destaques**

A Cláusula de Consciência é implementada através da Directiva da Política de Aquisição e Assistência (Acquisition and Assistance Policy Directive, AAPD) 14-04. Consulte a [AAPD 12-04](#) para obter mais detalhes sobre a submissão e resposta a uma objecção de uma Cláusula de Consciência.

### **Instruções para o Estudo de Caso**

O Estudo de Caso na página seguinte ajudá-lo-á a aplicar o que aprendeu sobre as leis e políticas numa situação específica.\*

Após o cenário, existe um conjunto de questões que o ajudarão a reflectir sobre os requisitos aplicáveis e a perceber se esta situação apresenta possíveis vulnerabilidades ou violações. As respostas a estas questões baseiam-se em informações dadas nas sessões deste curso que você acabou de concluir.

Lembre-se de que, na vida real, não existem duas situações iguais. A aplicação de requisitos legais depende muito duma situação particular; um pequeno detalhe pode alterar a forma como as coisas são vistas.

Se se deparar com uma situação que lhe crie dúvidas sobre a aplicação dos requisitos, as unidades de operação devem contactar o Oficial Legal Residente (OLR), um Assessor Geral (AG) e/ou uma das pessoas de apoio indicadas no separador "R" ao lado direito da tela. Os parceiros de implementação devem contactar o Representante do Acordo/Contrato do projecto e/ou uma das pessoas de apoio indicadas no separador "R" ao lado direito da tela.

*\*O cenário apresentado é fictício e não pretende servir como orientação para qualquer programa ou situação em particular.*

### **Estudo de Caso**

A USAID emitiu um Pedido de Candidaturas para um programa completo de prevenção para casais sero-discordantes e Pessoas que Vivem com HIV/SIDA (PVHS). A programação baseada em evidências mostra que, para que os serviços cumpram o padrão de cuidados para PVHS e

respectivos parceiros, o programa de prevenção deve oferecer tanto mensagens sobre redução de riscos e preservativos para o casal.

Uma Organização de Base Religiosa fornece mensagens e serviços que destacam os valores, atitudes, competências e defendem a abstenção sexual ou a fidelidade no casamento. A organização opõe-se moral e religiosamente ao uso, promoção e distribuição de preservativos. A organização pretende candidatar-se a financiamento do Governo dos EUA através do Pedido de Candidaturas, mas não pretende fornecer informações sobre preservativos. Portanto, a organização forma um consórcio com duas outras organizações de base comunitária que fornecerão informações precisas a nível clínico sobre preservativos a casais sero-discordantes e a PVHS.

*É apropriado que a organização de base religiosa opte por ter outras organizações de base comunitárias que prestem serviços nos termos do Pedido de Candidaturas?*

Clique [aqui](#) para saber a resposta.

#### **Termo de Glossário:**

[Cláusula de consciência: Resposta a Estudo de caso](#)

#### **Cláusula de consciência: Resposta a Estudo de caso**

Sim, porque uma organização que se opõe a uma estratégia específica para combater o VIH e SIDA (p. ex., uma que inclua a promoção de preservativos) é ainda elegível para concorrer aos fundos do Governo dos EUA para atividades relacionadas com o VIH e SIDA. Um possível meio de proteção dos direitos de Cláusula de Consciência da organização seria a organização incluir serviços de outras organizações tecnicamente especializadas, como parte de um consórcio que responde a uma solicitação ou como sub-parceiro.

#### **Trabalhar com Organizações de Base Religiosa**

#### **Requisito Legal (Cláusula de Estabelecimento e Ordem Executiva 13199)**

A Primeira Emenda da Constituição dos EUA proíbe o estabelecimento de uma religião estatal e garante a prática livre de qualquer religião (ou de nenhuma). As disposições Constitucionais e Ordens Executivas relacionadas, influenciam os tipos de actividades que podem ser realizadas com fundos do Governo dos EUA.

A USAID só pode financiar programas que tenham um propósito laico e que não tenham como efeito principal a promoção ou inibição da religião.

Os beneficiários da USAID e outros destinatários de fundos da Agência podem destinar a sua assistência com base em critérios neutros e laicos que não favoreçam ou desfavoreçam a religião, e essa assistência deve ser disponibilizada a beneficiários religiosos e laicos sem discriminação.

As Organizações de Base Religiosa podem utilizar os seus próprios fundos para fins religiosos, mas:

- Essas actividades religiosas podem estar separadas no tempo ou no espaço das actividades financiadas pela USAID; e
- Essas actividades devem ser voluntárias.

### **Sabia que?**

As Organizações de Base Religiosa têm a oportunidade de competir pelo financiamento da USAID para actividades em pé de igualdade com todos os outros tipos de organizações.

Contudo, não é admissível rejeitar oportunidades de aquisição ou assistência exclusivamente para Organizações de Base Religiosa.

### **Destaques**

Em caso de dúvida sobre a adequação do financiamento da USAID para materiais ou actividades, as unidades de operação devem contactar o Representante Legal Residente (RLR), um Consultor Geral (CG) e/ou uma das pessoas de apoio indicadas no separador "R" ao lado direito da tela. Os parceiros de implementação devem contactar o Representante do Acordo/Contrato do projecto e/ou uma das pessoas de apoio indicadas no separador "R" ao lado direito da tela.

### **O que é que isto significa?**



O Governo dos EUA não pode despende dinheiro a promover a religião nem actividades religiosas. Por exemplo:

- Os fundos do Governo dos EUA não podem ser utilizados para comprar materiais religiosos (p. ex., Bíblia, Torá, Alcorão ou outros materiais religiosos ou espirituais); e

- Os dólares federais não podem ser utilizados para venerações, instrução religiosa nem proselitismo.

As Organizações de Base Religiosa podem utilizar os seus próprios fundos para fins religiosos, mas as actividades religiosas devem ser separadas no tempo ou espaço das actividades financiadas pela USAID. Além disso, essas actividades religiosas devem ser voluntárias e a decisão de participar ou não participar não deve afectar a prestação de serviços financiados pela USAID.

Se uma OBR aceitar financiamento do Governo dos EUA, poderá:

- Incluir referências religiosas na sua declaração de missão ou outros documentos de governação;
- Seleccionar um conselho e equipa numa base religiosa; e
- Usar as instalações para actividades financiadas pela USAID sem remover arte, ícones, escrituras ou outros símbolos religiosos.

### **Ideias em acção**

Não podem ser recusados benefícios de uma actividade financiada pelo Governo dos EUA a uma pessoa com base na sua religião ou participação em actividades religiosas. Por exemplo, uma pessoa com HIV não pode ser afastada de uma clínica de base religiosa que lhe esteja a fornecer terapia antirretroviral com financiamento do Governo dos EUA por ter uma fé diferente. Uma organização de base religiosa também não pode insistir para que uma pessoa de uma fé diferente se converta para outra fé em troca de serviços financiados pelo Governo dos EUA.

### **Instruções para o Estudo de Caso**

O Estudo de Caso na página seguinte ajudá-lo-á a aplicar o que aprendeu sobre as leis e políticas numa situação específica.\*

Após o cenário, existe um conjunto de questões que o ajudarão a reflectir sobre os requisitos aplicáveis e a perceber se esta situação apresenta possíveis vulnerabilidades ou violações. As respostas a estas questões baseiam-se em informações dadas nas sessões deste curso que você acabou de concluir.

Lembre-se de que, na vida real, não existem duas situações iguais. A aplicação de requisitos legais depende muito duma situação particular; um pequeno detalhe pode alterar a forma como as coisas são vistas.

Se se deparar com uma situação que lhe crie dúvidas sobre a aplicação dos requisitos, as unidades de operação devem contactar o Oficial Legal Residente (OLR), um Assessor Geral (AG) e/ou uma das pessoas de apoio indicadas no separador "R" ao lado direito da tela. Os parceiros de implementação devem contactar o Representante do Acordo/Contrato do projecto e/ou uma das pessoas de apoio indicadas no separador "R" ao lado direito da tela.

*\*O cenário apresentado é fictício e não pretende servir como orientação para qualquer programa ou situação em particular.*

### **Estudo de Caso**



Uma Organização de Base Religiosa recebeu financiamento da USAID para actividades do HIV/SIDA. A OBR utiliza o financiamento da USAID para mobilizar a rede sólida da comunidade religiosa com vista a reforçar os esforços de prevenção do HIV, expandir os cuidados de base comunitária e apoiar os cuidados prestados a Crianças Órfãs e Vulneráveis e outras pessoas que vivem com o HIV/SIDA.

Apoiou aproximadamente 35 000 PVHS em lares em 17 comunidades urbanas através das suas instituições de caridade religiosa. Os lares prestam cuidados médicos, apoio espiritual, nutrição básica e cuidados de fim de vida.

Além destes serviços de HIV/SIDA, a Organização de Base Religiosa reúne grupos de estudo da Bíblia e serviços de oração disponíveis para todos a título voluntário.

As sessões do grupo de estudo da Bíblia e os serviços de oração ocorrem sempre em momentos diferentes das actividades de prevenção e cuidados apoiados pela USAID.

*Esta situação cumpre as regras relacionadas com o trabalho com Organizações de Base Religiosa?*

Clique [aqui](#) para saber a resposta.

#### **Termo de Glossário:**

[Cláusula de estabelecimento: Resposta a Estudo de caso](#)

#### **Cláusula de estabelecimento: Resposta a Estudo de caso**

Sim, porque os fundos da USAID suportam actividades relacionadas com VIH e SIDA, as quais são separadas no tempo das atividade religiosas.

## Trabalhar com Militares, Polícia, Prisões e outros quadros responsáveis pela aplicação da lei

### Requisito Legal

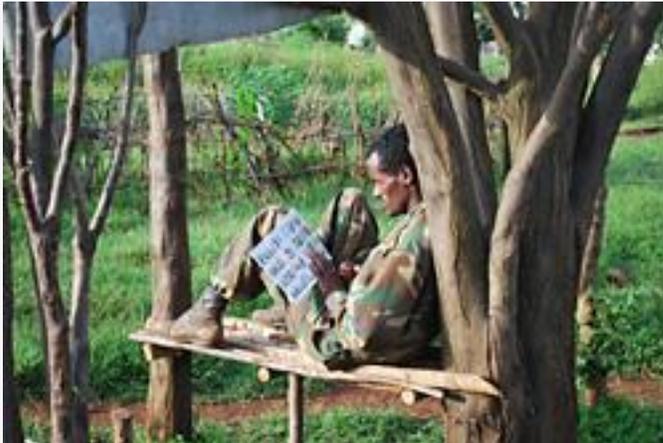
No geral, a USAID está proibida de usar fundos de assistência externa para apoiar os militares, polícia, prisões ou outros quadros responsáveis pela aplicação da lei.

Contudo, em muitos países com prevalência do HIV elevada, os militares e polícia são grupos de alto risco que têm uma influência directa na dinâmica de transmissão do HIV na população civil geral. Nesses países, não incluir tais grupos em actividades do HIV/SIDA poderá representar uma séria ameaça à saúde pública no geral e diminuir a probabilidade de qualquer programa de prevenção e mitigação do HIV/SIDA ser bem-sucedido.

O Gabinete do Consultor Geral da USAID recomendou que estas proibições gerais não se apliquem em casos em que esse pessoal esteja a participar como um grupo da população em risco de contrair o HIV/SIDA e de propagá-lo numa população maior, desde que sejam reunidas determinadas condições. Essas condições são indicadas num Teste de Miller na página seguinte.

Em circunstâncias em que as actividades não cumpram os requisitos do Teste de Miller (como, por exemplo, o envolvimento da polícia, para responder em situações de violência baseada no género e facilitar o tratamento e cuidados dos sobreviventes), pode estar disponível Autoridade Ressalvada.

### Teste de Miller



A participação de militares, polícia, prisões ou outro pessoal responsável pela aplicação da lei em programas de HIV/SIDA da USAID, não pode ser proibida se estes estiverem a participar não na qualidade de militares ou responsáveis pela aplicação da lei, mas sim como um grupo em risco de contrair e transmitir o HIV/SIDA no seio da população e se as três condições seguintes forem reunidas:

1. O programa faz parte da iniciativa mais abrangente de saúde pública para combater o HIV/SIDA e a exclusão destes grupos (enquanto grupo populacional em risco de contrair e transmitir o HIV/SIDA) prejudicaria o objectivo geral de saúde pública;
2. O programa para estes grupos deve ser semelhante aos programas destinados a outros grupos em termos de risco e prevenção de doenças; e
3. Nem o programa nem quaisquer bens transferidos no âmbito da implementação do programa, podem ser rapidamente adaptáveis para militares ou para processos de implementação da lei.

Nessas circunstâncias, o objectivo do programa do HIV/SIDA da USAID, não é ajudar os militares ou de aplicação da lei, mas sim ajudar a comunidade a prevenir a propagação da epidemia do HIV/SIDA. Portanto, as proibições de assistência aos militares, polícia, prisões ou outro pessoal responsável pela aplicação da lei, não proíbem a participação desses grupos nos programas de HIV/SIDA.

#### Teste de Miller (cont.)



A segunda condição básica do Teste de Miller relaciona-se ao conteúdo do programa. O conteúdo de um programa que inclui militares, polícia, prisões ou outro pessoal responsável pela aplicação da lei que deve ser semelhante ao de programas destinados a outros grupos em termos de risco e prevenção de doenças.

Contudo, é apropriado ter sessões ou materiais de formação específicos para estes grupos desde que as actividades visem cumprir o objectivo geral do programa. Por exemplo, o conteúdo de materiais de formação elaborados para uma audiência militar pode concentrar-se na responsabilidade de um funcionário garantir que os seus subordinados estejam completamente informados e não são incentivados a envolverem-se em comportamentos de alto risco ou a frequentar estabelecimentos de alto risco conhecidos. Desde que a formação e os materiais sejam concebidos para lidar com temas aceitáveis como transmissão de doenças, passem no teste.

Além disso, seria apropriado ter actividades particulares dirigidas exclusivamente a militares, polícia, prisões ou outro pessoal responsável pela aplicação da lei (p. ex, uma conferência apenas para agentes da polícia) desde que sejam concebidas apenas para apoiar a prevenção de doenças infecciosas e combater a sua transmissão.

### **Destaques**

É aceitável personalizar material informativo, de educação e comunicação para os militares ou outros grupos em risco de contrair e propagar a doença.

### **Processo de aprovação**

Qualquer decisão de depender das orientações do CG da USAID acima para incluir os militares, polícia, prisões ou outro pessoal responsável pela aplicação da lei em actividades do HIV/SIDA deve ser documentada por escrito e incluir uma explicação de como os critérios debatidos acima são reunidos.

Além disso, pode ser necessário obter aprovação da USAID/Washington (deverá confirmar os procedimentos com o seu gabinete ou escritório regional). Se se deparar com uma situação que lhe crie dúvidas sobre a aplicação dos requisitos, as unidades de operação devem contactar o Oficial Legal Residente (OLR), um Assessor Geral (AG) e/ou uma das pessoas de apoio indicadas no separador "R" ao lado direito da tela. Os parceiros de implementação devem contactar o Representante do Acordo/Contrato do projecto e/ou uma das pessoas de apoio indicadas no separador "R" ao lado direito da tela.

### **Autoridade Ressalvada**

Para assistência envolvendo a polícia, prisões e outros quadros responsáveis pela aplicação da lei que não respeitem as orientações acima, existe a possibilidade de uso de Autoridade Ressalvada. A autoridade Ressalvada, é uma autoridade especial concedida pelo Congresso que permite que a USAID desempenhe determinadas actividades que de outra forma seriam restringidas pela legislação.

Raramente a USAID usa esta autoridade e apenas quando necessário para cumprir objectivos importantes do programa.

Como por exemplo, uma actividade da USAID envolvendo a polícia ou outras pessoas responsáveis pela aplicação da lei que pode exigir o uso de autoridade ressalvada, um programa que vise abordar a violência baseada no género e a sua função na propagação do HIV/SIDA pode pretender envolver devidamente a polícia local. Contudo, se isso envolver formar a polícia na qualidade de entidade responsável pela aplicação da lei, por exemplo, sobre formas como os agentes da polícia podem contribuir para minimizar a violência baseada no género, pode ser necessária autoridade ressalvada.

Depender da autoridade ressalvada para prestar assistência à polícia, prisões ou outras pessoas responsáveis pela aplicação da lei, pode levantar questões políticas delicadas e qualquer

dependência da autoridade ressalvada requer procedimentos de consulta e aprovação apropriados.

Além disso, a autoridade ressalvada não está disponível para dar assistência a militares estrangeiros. No caso de programas com militares estrangeiros que não cumpram as orientações acima, deverá considerar a possibilidade de implementação por parte do Departamento da Defesa (DDD).

### **Destaques**

A decisão de depender da autoridade ressalvada concede à USAID flexibilidade legal e deve ser cuidadosamente coordenada com gabinetes apropriados de acordo com a política da USAID e do PEPFAR.

### **Sabia que?**

Determinadas actividades que envolvam prisioneiros, mas que não envolvam apoio ao pessoal da prisão, podem não ser abrangidas de todo na proibição e, portanto, não necessitam de depender do Teste de Miller ou da autoridade ressalvada para financiamento. Se se deparar com uma situação que lhe crie dúvidas sobre a aplicação dos requisitos, as unidades de operação devem contactar o Oficial Legal Residente (OLR), um Assessor Geral (AG) e/ou uma das pessoas de apoio indicadas no separador "R" ao lado direito da tela. Os parceiros de implementação devem contactar o Representante do Acordo/Contrato do projecto e/ou uma das pessoas de apoio indicadas no separador "R" ao lado direito da tela.

### **Instruções para o Estudo de Caso**

O Estudo de Caso na página seguinte ajudá-lo-á a aplicar o que aprendeu sobre as leis e políticas numa situação específica.\*

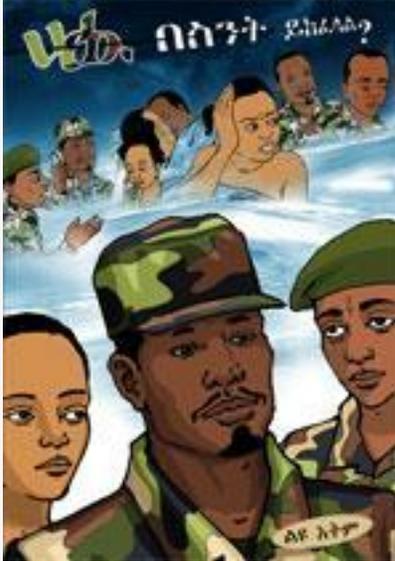
Após o cenário, existe um conjunto de questões que o ajudarão a reflectir sobre os requisitos aplicáveis e a perceber se esta situação apresenta possíveis vulnerabilidades ou violações. As respostas a estas questões baseiam-se em informações dadas nas sessões deste curso que você acabou de concluir.

Lembre-se de que, na vida real, não existem duas situações iguais. A aplicação de requisitos legais depende muito duma situação particular; um pequeno detalhe pode alterar a forma como as coisas são vistas.

Se se deparar com uma situação que lhe crie dúvidas sobre a aplicação dos requisitos, as unidades de operação devem contactar o Oficial Legal Residente (OLR), um Assessor Geral (AG) e/ou uma das pessoas de apoio indicadas no separador "R" ao lado direito da tela. Os parceiros de implementação devem contactar o Representante do Acordo/Contrato do projecto e/ou uma das pessoas de apoio indicadas no separador "R" ao lado direito da tela.

*\*O cenário apresentado é fictício e não pretende servir como orientação para qualquer programa ou situação em particular.*

### **Estudo de Caso**



A Missão da USAID gostaria de financiar um programa para reforçar a resposta ao HIV/SIDA e reduzir as taxas de transmissão nas comunidades militares rurais. Algumas actividades seriam dirigidas às comunidades civis em torno de estabelecimentos de saúde dos militares rurais e outras concentrar-se-iam nas pessoas em idade activa e respectivos dependentes. Existem evidências de que as taxas de transmissão do HIV aumentam ligeiramente após a transferência de novo pessoal em serviço activo para a base militar.

Está a ser utilizado o modelo "[Modelagem e Reforço para Combate ao VIH/SIDA](#)" ([Modeling and Reinforcement to Combat HIV/AIDS, MARCH](#)). Este modelo também tem sido usado para evitar e controlar a propagação do HIV/SIDA no seio da polícia e entre estudantes universitários.

O modelo MARCH promove comportamentos que reduzem o risco de infecção do HIV utilizando exemplos para demonstrar alterações positivas no comportamento através de séries e utilizando educação com diversão.

O projecto também inclui actividades de reforço para criar um ambiente em que estes comportamentos positivos sejam debatidos e assimilados em contextos de grupos de pares e sustentados através de apoio comunitário.

Utilizando o modelo MARCH, foi lançada uma série de banda desenhada para cada uma das populações em risco, incluindo pessoas em idade activa.

*O programa satisfaz o Teste de Miller ao ponto de ser admissível incluir os membros militares em serviço activo?*

Clique [aqui](#) para saber a resposta.

#### **Termo de Glossário:**

[Polícia e Militares: Resposta a Estudo de caso](#)

#### **Polícia e Militares: Resposta a Estudo de caso**

Sim, este projeto cumpre todos os elementos do teste de três itens, os quais são:

1.) O programa faz parte de uma iniciativa maior de saúde pública e a exclusão deste pessoal militar em serviço ativo (enquanto grupo populacional em risco de contrair e transmitir o VIH e SIDA) prejudicaria o objetivo geral de saúde pública;

- *estudo de caso inclui os militares como parte de uma maior iniciativa de saúde pública para combater o VIH e SIDA nas comunidades militares rurais. Excluir os membros no serviço ativo iria diminuir a probabilidade de qualquer programa de prevenção e mitigação do VIH e SIDA ser bem-sucedido.*

2.) O programa é semelhante aos programas destinados a outros grupos de elevado risco; e

- *estudo de caso utiliza um modelo que foi também utilizado para outros grupos (por exemplo, a polícia e estudantes universitários). Os materiais conteriam informação similar relativamente a como o VIH é adquirido, como é transmitido e como pode ser evitado.*

3.) Nem o programa nem quaisquer bens transferidos no âmbito do programa podem ser rapidamente adaptáveis para fins militares ou de aplicação da lei.

- *Os componentes do programa do estudo de caso não são prontamente adaptáveis para fins militares ou de aplicação da lei. A conceção e objetivo estão focados na prevenção do VIH e não existem bens separados ou dissociáveis (p. ex., tecnologia) que possam ser facilmente adaptados para fins militares.*

#### **Circuncisão Médica Masculina Voluntária (CMMV)**

##### **Requisito de Políticas**

A USAID apoia o direito de um cliente fazer uma escolha informada sobre os seus cuidados de saúde. Escolha informada é o acesso eficaz ao aconselhamento, serviços e insumos necessários para ajudar os indivíduos a escolher entre obter ou recusar serviços, procurar, dar referências ou simplesmente considerar a questão mais profundamente.

Apesar de não existirem requisitos legais específicos da CMMV, o Gabinete do Coordenador Global em Questões de SIDA (Office of the Global AIDS Coordinator, OGAC) publicou [orientações sobre como promover o voluntarismo e escolha informada em programas de CMMV apoiados pelo PEPFAR](#).

As decisões devem ser tomadas voluntariamente e com base no exercício da livre escolha e não devem ser obtidas através de incentivos especiais ou quaisquer elementos de força, fraude, engano, coação ou outra forma de coerção ou deturpação.

As orientações políticas do OGAC baseiam-se em muitas das lições aprendidas e boas práticas dos programas de planeamento familiar da USAID para garantir o voluntarismo e escolha informada, especialmente relacionados ao uso de incentivos e reembolsos por salários perdidos e/ou deslocação para clientes de planeamento familiar.

### **O que é que isto significa?**

Os programas de CMMV apoiados pelo PEPFAR **devem:**

- Garantir o voluntarismo ao fornecer conselhos abrangentes sobre os riscos e os benefícios do procedimento, incluindo qualquer acompanhamento que possa ser necessário;
- Obter e documentar o consentimento informado, incluindo considerar como será obtido consentimento de clientes que não falam a mesma língua da equipa clínica e/ou que não sejam alfabetizados;
- Desenvolver sistemas para monitorar a compreensão por parte do cliente dos riscos e benefícios associados à CMMV;
- Considerar como um reembolso razoável das despesas com deslocação e/ou salários perdidos pode reduzir as barreiras ao acesso a serviços de CMMV; e
- Promover os direitos das crianças e adolescentes de participarem em decisões que afectam a sua saúde.

Quaisquer reembolsos para clientes de CMMV devem ser "razoáveis" com base no conhecimento dos contextos sociais e económicos locais, e a análise para determinar o que seja razoável deve ser claramente documentada e actualizada durante a implementação do projecto.

Os programas de CMMV apoiados pela PEPFAR **não devem:**

- Pagar aos clientes ou fornecer incentivos de qualquer tipo para pagar aos clientes com o intuito de realizarem CMMV;
- Estabelecer metas para prestadores de serviços ou educadores de pares de CMMV;
- Recusar direitos ou benefícios a uma pessoa que decida não aceitar a CMMV; e
- Compensar médicos e pares mobilizadores por cada procedimento.

Os programas que utilizam pares mobilizadores devem desenvolver sistemas para monitorar as suas actividades para garantir que os clientes recrutados estão bem informados sobre a CMMV e não foram pressionados a aceitar o procedimento.

## **Destaques**

As [Orientações sobre as Melhores Práticas para Operações de CMMV do PEPFAR](#) incluem orientações adicionais sobre como promover e apoiar o voluntarismo e escolhas informada em programas de CMMV apoiados pelo PEPFAR.

## **Sabia que?**

Os provedores de saúde não podem ser compensados por cada procedimento de CMMV, contudo, os que trabalhem nas horas extras para prestar serviços de CMMV podem ser compensados pelo seu tempo com base nas normas nacionais.

## **Actividades Integradas de PF/HIV**

### **Requisito de Políticas**

Os programas do PEPFAR devem ser otimizados como uma plataforma para incorporar e integrar outros serviços de saúde, incluindo o planeamento familiar.

Em Outubro de 2012, o OGAC publicou orientações de política actualizadas sobre como os fundos do PEPFAR podem ser utilizados para apoiar a integração do PF/HIV. As orientações não afirmam que as equipas do PEPFAR têm de integrar o PF nos seus programas mas, em muitos contextos, faz sentido que assim seja.

À medida que considera como utilizar os seus recursos PEPFAR para apoiar o PF, devem ser priorizadas ligações que servem directamente as populações prioritárias apoiando a prevenção, tratamento ou cuidados de HIV/SIDA e em consonância com outras orientações do PEPFAR.

Os fundos do PEPFAR não podem ser utilizados para comprar contraceptivos, contudo, com estes fundos, podem ser adquiridos preservativos masculinos e femininos.

### O que é que isto significa?



Os programas do PEPFAR podem expandir o acesso a serviços de planeamento familiar, idealmente no mesmo local, através de actividades integradas.

Existem oportunidades de apoio à integração do PF/HIV em muitas áreas, incluindo Prevenção da Transmissão Vertical (PTV), cuidados e tratamento e programas para populações-chave. Além disso, os fundos do PEPFAR podem ser usados para apoiar actividades de reforço aos Sistemas de Saúde (p. ex., formação em PF a prestadores de serviços de HIV, monitoria de referências e gestão da cadeia de abastecimento).

### **Importância do Voluntarismo e do Consentimento Informado em Programas de PF/HIV**

*Todos* os programas da USAID, incluindo programas integrados de PF/HIV, devem garantir que a participação seja voluntária e que serviços são prestados sem discriminação.

Estados Unidos da América apoiados pelo Governo dos EUA devem aderir aos princípios que se seguem para garantir um ambiente de prestação de serviços de voluntarismo e sem discriminação:

- As pessoas que vivem com VIH/SIDA devem receber informações abrangentes, e serem capazes de fazer escolhas voluntárias sobre a sua saúde, incluindo as suas escolhas de planeamento familiar;
- Todos os indivíduos têm o direito de escolher o número, momento e espaçamento entre gravidezes e decidir sobre o uso de métodos de planeamento familiar, independentemente do serostado de HIV;
- O uso do planeamento familiar deve ser sempre uma escolha feita livremente e de forma voluntária, independentemente do serostado de HIV;

- A decisão de usar ou não planeamento familiar deve estar isenta de discriminação, preconceitos, coerção, coação ou fraude e deve ser esclarecida com informações precisas, abrangentes e acesso a uma variedade de métodos;
- O acesso a serviços de saúde e à sua prestação, incluindo tratamento antirretroviral, para PVHS jamais deverá ser condicionado pela escolha dessa pessoa em aceitar ou recusar qualquer outro serviço como, por exemplo, planeamento familiar (além do que possa ser necessário para garantir a utilização segura do tratamento anti-retroviral, p. ex., interações medicamentosas); e
- As mulheres que vivam com HIV/SIDA e pretendam ter filhos devem ter acesso a aconselhamento sobre gravidez, cuidados pré-natais e serviços seguros e humanizados durante o parto.

Os programas de PF/HIV da USAID devem considerar como incorporar esses princípios nas suas actividades.

#### **Sabia que?**

O preconceito e a discriminação são barreiras significativas à abordagem ao HIV/SIDA. A USAID está empenhada em sensibilizar sobre o preconceito e discriminação às pessoas que vivem com HIV enfrentam, incluindo quando procuram serviços de PF, e em conceber actividades que reduzam o preconceito e promovam tomadas de decisão voluntárias e informadas.

#### **Destaques**

Para obter mais informações sobre os tipos de preconceito e discriminação que estes indivíduos enfrentam, e os seus impactos em quem procura serviços de HIV/SIDA, [faça o Curso/Estigma e Discriminação sobre HIV](#)

#### **Que Requisitos legais se aplicam aos programas de PF/HIV?**

No caso de programas integrados de PF/HIV, qualquer parceiro responsável pela implementação que receba financiamento da USAID para actividades de PF e HIV deve cumprir os respectivos requisitos aplicáveis a cada actividade.

Além disso, no âmbito de um programa integrado de PF/HIV, diferentes organizações podem ser responsáveis por diferentes tipos de actividade e portanto, estarem sujeitas a diferentes requisitos.

Já aprendeu sobre os requisitos aplicáveis às actividades de HIV/SIDA. Agora, analisaremos brevemente os requisitos aplicáveis a toda a assistência externa e os requisitos de planeamento familiar que se aplicam a programas de PF/HIV.

## Requisitos de Aborto e Esterilização Involuntária Que Se Aplicam a TODA a Ajuda Estrangeira

<b>Emenda Kemp-Kasten</b>	Nenhuns fundos de ajuda estrangeiros “podem ser disponibilizados a qualquer organização ou programa que, como determinado pelo Presidente dos Estados Unidos, apoie ou participe na gestão de um programa de aborto coercivo ou esterilização involuntária”.
<b>Emenda Hemls</b>	Nenhuns fundos de ajuda estrangeiros “podem ser usados para pagar a realização de abortos como um método de planeamento familiar ou para motivar ou coagir qualquer pessoa a praticar abortos”.
<b>Emenda Leahy</b>	“O termo “motivar” na medida em que esteja relacionado com o planeamento familiar, não será interpretado como proibindo a disponibilização, de acordo com a lei local, de informação ou aconselhamento sobre todas as opções de gravidez”.
<b>Emenda Biden</b>	Nenhuns fundos de ajuda estrangeiros “podem ser usados para pagar investigação biomédica que se relacione em todo ou em parte, com métodos de, ou a realização de, abortos ou esterilização involuntária como forma de planeamento familiar”.
<b>Emenda Siljander</b>	Nenhuns fundos de ajuda estrangeiros “podem ser usados para promover ou lutar contra o aborto”.
<b>Disposição Adicional 1 (AP1-)</b>	Nenhuns fundos de ajuda estrangeiros “podem ser usados para pagar a realização de esterilização involuntária como um método de planeamento familiar ou para coagir ou providenciar qualquer incentivo financeiro a qualquer pessoa para realizar esterilizações”.

O gráfico desta página mostra os requisitos do aborto e esterilização involuntária que se aplicam a TODAS as actividades de assistência externa do Governo dos EUA, incluindo actividades do PEPFAR. Todos os fundos de assistência externa do Governo dos EUA, incluindo fundos do PEPFAR, devem ser utilizados em consonância com estes requisitos.

Além dos requisitos no gráfico, as actividades de planeamento familiar, incluindo aquelas apoiadas pelo PEPFAR, estão sujeitas a diversos requisitos estatutários e de políticas, incluindo:

- Emenda Tiahrt
- Determinação Política 3 (PD-3) (política da USAID)

- Emenda DeConcini
- Emenda Livingston-Obey

Se se deparar com uma situação que lhe crie dúvidas sobre a aplicação dos requisitos, as unidades de operação devem contactar o Oficial Legal Residente (OLR), um Assessor Geral (AG) e/ou uma das pessoas de apoio indicadas no separador "R" ao lado direito da tela. Os parceiros de implementação devem contactar o Representante do Acordo/Contrato do projecto e/ou uma das pessoas de apoio indicadas no separador "R" ao lado direito da tela.

#### **Programas integrados de PF/HIV: descrição geral da aplicabilidade dos requisitos**

Analisemos os diversos requisitos que se aplicam a programas de PF/HIV:

#### **Toda a programação da USAID:**

- preservativos (informações precisas a nível clínico)
- Trabalhar com Organizações de Base Religiosa
- Trabalhar com militares, polícia, prisões e outros quadros responsáveis pela aplicação da lei
- Requisitos sobre aborto e esterilização involuntária (Helms, Leahy, Biden, Siljander, Kemp-Kasten, AP-1)

#### **Actividades do HIV/SIDA:**

- Uso dos fundos para prostituição e tráfico sexual
- Requisitos de políticas sobre prostituição e tráfico sexual
- Cláusula de Consciência

#### **Actividades de PF:**

- Emenda Tiahrt
- Determinação Política 3 (PD-3)
- Emenda DeConcini
- Emenda Livingston-Obey

Alguns requisitos legais e de políticas aplicam-se a todas as actividades.

Os requisitos do HIV/SIDA aplicam-se a actividades do HIV/SIDA.

Os requisitos de planeamento familiar aplicam-se a actividades de planeamento familiar, independentemente da fonte de financiamento (p. ex., actividades de PF financiadas pelo PEPFAR).

No âmbito de um programa de integração do PF/HIV, diferentes organizações podem ser responsáveis por diferentes tipos de actividades e, conseqüentemente, estão sujeitas a diferentes requisitos. Por exemplo, se existirem vários parceiros responsáveis pela implementação de um programa integrado e um parceiro realizar apenas actividades do HIV/SIDA, este último, não estará sujeito aos requisitos legais de PF.

### **Instruções para o Estudo de Caso**

O Estudo de Caso na página seguinte ajudá-lo-á a aplicar o que aprendeu sobre as leis e políticas numa situação específica.\*

Após o cenário, existe um conjunto de questões que o ajudarão a reflectir sobre os requisitos aplicáveis e a perceber se esta situação apresenta possíveis vulnerabilidades ou violações. As respostas a estas questões baseiam-se em informações dadas nas sessões deste curso que você acabou de concluir.

Lembre-se de que, na vida real, não existem duas situações iguais. A aplicação de requisitos legais depende muito duma situação particular; um pequeno detalhe pode alterar a forma como as coisas são vistas.

Se se deparar com uma situação que lhe crie dúvidas sobre a aplicação dos requisitos, as unidades de operação devem contactar o Oficial Legal Residente (OLR), um Assessor Geral (AG) e/ou uma das pessoas de apoio indicadas no separador "R" ao lado direito da tela. Os parceiros de implementação devem contactar o Representante do Acordo/Contrato do projecto e/ou uma das pessoas de apoio indicadas no separador "R" ao lado direito da tela.

*\*O cenário apresentado é fictício e não pretende servir como orientação para qualquer programa ou situação em particular.*

### **Estudo de Caso**



Uma clínica privada a exercer actividades num país em que o aborto seja legal, deverá proceder este serviço num hospital distrital, além de oferecer outros cuidados de saúde, incluindo serviços de HIV/SIDA, planeamento familiar e saúde reprodutiva (PF/SR) Uma jovem mulher que

descobriu recentemente estar grávida visita a clínica para participar no Programa de Transmissão Vertical (PTV) financiado pelo Governo dos EUA. Não sabe qual a sua situação, mas sabe que o namorado recebeu recentemente um resultado positivo do teste de HIV. A jovem ficou infeliz e ansiosa ao descobrir que estava grávida porque ainda está na escola. Agora, com a notícia sobre o seu namorado, sente que carrega o mundo às costas.

O programa de Prevenção da Transmissão Vertical na clínica, oferece um conjunto de serviços que incluem: aconselhamento e testes para grávidas, anti-retrovirais preventivos de curta duração para evitar transmissão vertical, aconselhamento ou referência para planeamento familiar e para para terapia anti-retroviral de longa duração para a criança. Durante a visita à clínica, a jovem grávida fica a saber que não tem HIV. Pede mais informações sobre a possibilidade de fazer um aborto. O coordenador do programa de Prevenção de Transmissão Vertical encaminha a jovem para uma consulta sobre opções legais de gravidez com provedores de saúde formados num hospital distrital nas proximidades, em que são realizados abortos legais.

*Nesta situação, será que o coordenador do programa de Prevenção de Transmissão Vertical cumpriu os requisitos de aborto dos EUA?*

Clique [aqui](#) para saber a resposta.

#### **Termo de Glossário:**

[Integração: Resposta a Estudo de caso](#)

#### **Integração: Resposta a Estudo de caso**

Sim, o coordenador do programa fê-lo. O programa de prevenção de transmissão de mãe para filho financiado pelo governo dos EUA não pode prestar serviços de aborto. O programa de prevenção de transmissão de mãe para filho deve cumprir a Emenda Helms, que estabelece que nenhuns fundos de assistência externa "podem ser utilizados para pagamento da realização de abortos como método de planeamento familiar nem para incentivar ou coagir qualquer pessoa a praticar abortos". No entanto, a Emenda Lahy clarifica o termo "motivar" sob a Emenda Helms e permite a provisão, de acordo com a lei local, de informação ou consultoria sobre todas as opções de gravidez. Por isso, enquanto programa de prevenção de transmissão de mãe para filho financiado pelo governo dos EUA que opera num país onde é legal o aborto, o coordenador pode referenciar pacientes para serviços de aborto legais.

#### **Assegurar a Conformidade com os Requisitos do Governo dos EUA**

#### **Todos temos um papel a exercer**

Um passo importante para garantir a conformidade é esclarecer papéis e expectativas. Todos os envolvidos na implementação das actividades do Governo dos EUA têm um papel a desempenhar em termos de conformidade e, a definição desses papéis ajuda a garantir que não

existam falhas nem duplicação de esforços. Não devem existir pressupostos; é necessário saber quem está a fazer o quê.

### **Implicações para Assegurar a Conformidade**

#### ***Implicações para o Governo dos EUA***

O Governo dos EUA é responsável pelo Congresso implementar correctamente estes requisitos legais. Não incluir as disposições necessárias em acordos e contratos, poderia dificultar a aplicação desses requisitos legais obrigatórios por parte do Governo dos EUA contra organizações parceiras.

#### ***Implicações para organizações parceiras***

Dependendo das circunstâncias em que não haja conformidade, o Governo dos EUA pode dar assistência aos parceiros para o cumprimento de requisitos legais e/ou aplicação de um conjunto de recursos jurídicos, conforme apropriado.

### **Mensagens Chave**

1. Familiarize-se com os requisitos para um desenho eficaz de programas.
2. Saiba onde encontrar os diversos recursos disponíveis para si.
3. Comunique regularmente com parceiros e com a equipa do departamento de conformidade da USAID/Washington.
4. Documente as actividades de conformidade.

No separador "R" ao lado direito da tela, existem referências a materiais que poderão ajudá-lo a começar a familiarizar-se mais com os diversos requisitos legais.

Se se deparar com uma situação que lhe crie dúvidas sobre a aplicação dos requisitos, as unidades de operação devem contactar o Oficial Legal Residente (OLR), um Assessor Geral (AG) e/ou uma das pessoas de apoio indicadas no separador "R" ao lado direito da tela. Os parceiros de implementação devem contactar o Representante do Acordo/Contrato do projecto e/ou uma das pessoas de apoio indicadas no separador "R" ao lado direito da tela.



**USAID**K4Health™  
FROM THE AMERICAN PEOPLE Knowledge for Health